

RESOLUÇÃO Nº. 03/2021, de 06 de Setembro de 2021

Dispõe sobre a instituição e promoção da CAMPANHA NOVEMBRO AZUL CAAES 2021 e dá outras providências.

A DIRETORIA DA CAIXA DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º do seu Estatuto e,

- CONSIDERANDO a campanha mundial de prevenção e combate ao câncer de próstata, que leva o título de NOVEMBRO AZUL;
- Considerando que o câncer de próstata registra a segunda maior causa de morte por câncer entre os homens, e que o diagnóstico precoce se dá por meio de exames preventivos de toque retal e dosagem de PSA no sangue (<https://www.inca.gov.br/tipos-de-cancer/cancer-de-prostata>);
- Considerando que além dos exames de dosagem de PSA no sangue e toque retal, é recomendada a realização de exames complementares para detecção de doenças subjacentes;
- Considerando a existência de advogados inscritos na Seccional do Estado do Espírito Santo, associados a CAAES, em estado de vulnerabilidade financeira que não usufruem de plano de assistência médica hospitalar, e portanto, impossibilitados de alcançar com recursos próprios o atendimento necessário a prevenção da doença, RESOLVE:

Art. 1º. Esta resolução dispõe sobre a instituição e promoção da Campanha NOVEMBRO AZUL CAAES 2021, para prestar auxílio aos advogados regularmente inscritos na Seccional do Espírito Santo;

Parágrafo Primeiro: A presente campanha consiste em ofertar consulta médica

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS

com médico urologista, Ultrassom via abdominal da Próstata, Exames Laboratoriais da Saúde do Homem indicados pelo especialista (hemograma, Uréia, Creatinina, Sódio, Potássio, PSA Total e Livre, Triglicérides, Colesterol Total e Frações, TGO, TGP, GGT, TSH, T4L).

Art. 2º. A Campanha NOVEMBRO AZUL CAAES 2021 atenderá pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) advogados regularmente inscritos na Seccional do Espírito Santo.

Parágrafo 1º: O local de realização do atendimento e exames será definido pela CAAES;

Parágrafo 2º: Havendo necessidade de transporte das advogadas residentes nas Subseções do interior do Estado, longe dos locais de atendimento, este correrá por conta da Caixa de Assistência dos Advogados do Espírito Santo;

Parágrafo 3º: As vagas para os atendimentos serão preenchidas por ordem cronológica do recebimento de inscrições;

Art. 3º - Para ser contemplada com o atendimento disponibilizado na Campanha NOVEMBRO AZUL CAAES 2021, o advogado deverá atender aos requisitos que seguem:

I – Estar regularmente inscrita como advogado na OAB/ES, a ser comprovado mediante apresentação de certidão de regularidade expedida pela Seccional;

II – Declarar situação de vulnerabilidade econômica;

III – Não usufruir de plano de assistência médica hospitalar;

IV – Contar com 45 (quarenta e cinco) anos de idade, ou mais;

V – Declarar ao grupo de risco, cuja cadeia hereditária tenha histórico da doença;

VI - Os requisitos de que trata o presente artigo serão verificados pelo Serviço Social da CAAES, que providenciará as certidões respectivas;

Art. 4º - O requerimento de inscrição para participar da Campanha NOVEMBRO AZUL CAAES 2021 deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail novembroazul2021@caaes.com.br constando no corpo do texto a

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS

de que a solicitante tem interesse em participar da campanha e que atende os requisitos necessários.

Art. 5º. Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Vitória/ES, 06 de setembro de 2021.



ALOÍSIO LIRA
Presidente